

07 02 07
Bela
Assessoria de Planejamento



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Dr. Charles

IND 259 /2007

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAS.

Em, 12 / 02 / 07

Francisco Antônio Lima
Diretor de Assessoria do Plenário

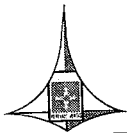
Sugere ao Secretário de Estado de Saúde providências para o encaminhamento ao Senhor Governador da minuta de Projeto de Lei que **Cria a Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde.**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Senhor Secretário de Estado de Saúde providências para o encaminhamento ao Senhor Governador da minuta do Projeto de Lei em anexo, que cria a **Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde para os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 259 / 07
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 31/01/07 às 18h
8 23.243-2
Assinatura Matrícula



JUSTIFICAÇÃO

A presente moção visa reivindicar ao Senhor Secretário de Estado de Saúde o encaminhamento ao Senhor Governador da minuta do Projeto de Lei em anexo, que cria a **Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde para os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde na Tabela de Emprego Especial da Secretaria de Estado de Saúde**.

Há pouco mais de três anos os Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde eram contratados pela Secretaria de Saúde para exercer a função de combate a dengue, a leishmaniose, a hantavirose e a leptospirose, com um salário no valor de R\$375,00 e contava com uma gratificação denominada GATA (gratificação de atividade técnico administrativo) no valor de R\$787,00 de acordo com a Lei 3.320 do plano de cargos e salários da Secretaria de Estado de Saúde.

Em 2005 a Secretaria abriu processo seletivo e extinguiu a gratificação (GATA), retirando-os do plano de cargos e salários, e mudando a nomenclatura de **Agente de Saúde** para **Agente de Vigilância Ambiental**, onde foram contratados temporariamente estipulando um salário de R\$450,00, havendo uma perda salarial enorme para a categoria. Em junho de 2006 esses Agentes passaram para o quadro efetivo da Secretaria de Saúde conforme determinou a emenda constitucional 51 que concedeu imediata efetivação, através da CLT, subordinados a Sub-secretaria de Vigilância em Saúde, com a mesma remuneração.

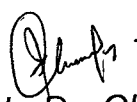
Hoje a Secretaria conta com 493 Agentes de Vigilância Ambiental que desenvolver um trabalho importante e árduo na luta pelo combate a dengue no Distrito Federal.

A Lei Orçamentária do GDF para o ano de 2007 já tem dotação na Secretaria de Estado de Saúde para o devido pagamento da Gratificação especificada acima.

Diante do exposto, esses servidores lutam para ter uma gratificação salarial condizente com suas funções, onde atuam por melhorias na saúde pública do Distrito Federal.

A aprovação da presente moção irá trazer um grande benefício aos servidores daquela Secretaria, onde peço aos meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões,


Deputado Dr. Charles

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 259 / 07
Fls. Nº 02 RITA

MENSAGEM

Nº /2007 – GAG

Brasília,

de fevereiro de 2007

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa insigne Casa Legislativa o anexo do Projeto de Lei que “Cria a Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde na Tabela de Emprego Especial da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

A proposta, no contexto das medidas em curso visando à criação da Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde, objetiva a valorização de tão importante segmento que são os servidores Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde, cujas funções se vinculam às atividades de saúde do Distrito Federal.

Desempenhando funções de caráter relevante, busca o Governo reconhecer a importância de suas atribuições no combate a dengue no Distrito Federal, no contexto das diretrizes da melhoria da saúde pública.

A justificativa da presente proposição legislativa encontra-se delineada na Exposição de Motivos inclusa, apresentada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Por derradeiro, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, solicito seja o presente projeto de lei apreciado em regime de urgência.

Contando com o elevado espírito público dessa Casa para fornecer boa acolhida o presente, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PROTOCOLO LEGISLATIVO
JND Nº 259 / 07
Fls. Nº 03 RITA

Excelentíssimo Senhor
Deputado **ALÍRIO NETO**
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

Cria a Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde na Tabela de Emprego Especial da Secretaria de Estado de Saúde dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde - GAVA, a ser concedida aos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde da Tabela de Emprego Especial da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, no valor de R\$760,00 (setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único – A Gratificação de Atividade de Vigilância Ambiental em Saúde - GAVA é devida aos servidores Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde da Tabela de Emprego Especial que estejam lotados e em exercício em unidade da estrutura organizacional da Sub-Secretaria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrários.

